14 - Dublagem

Faixa etária: a partir de 16 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral

Propostas das oficinas: Os participantes da oficina aprenderão a dublar filmes e desenhos, empregando técnicas de sincronismo e interpretação.

15 - Educação Ambiental

Faixa Etária: a partir de 10 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral Propostas das Oficinas: Atividades que visem a educação ambiental: concepções de meio ambiente e de sustentabilidade, como participação popular e cidadania, recursos hídricos, consumo responsável, etc. Paisagismo (horta, cultura, compostagem, etc), alimentação saudável (orgânicos), reaproveitamento de recursos, e demais atividades lúdicas e/ou artísticas que

sejam meio para uma consciência ambiental. 16 - Elaboração de Projetos Culturais

Faixa etária: a partir de 14 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral

Propostas das oficinas: curso relacionado à área de producão que tem como foco a elaboração de projetos artísticos com o intuito de preparar os artistas na confecção de suas propostas de trabalho para editais, e a novos estímulos para a execução de seus processos. 17- Figurino

Faixa etária: a partir de 14 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral

Propostas das oficinas: serão aceitas propostas que componham a área de figurino como confecção, modelagem, moda, croquis, maquiagem, visagismo e customização.

18 - Iluminação

Faixa etária: a partir de 18 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral

Propostas das oficinas: oficina teórica e prática que aborde a história da iluminação, o uso e as funções da luz no espaço cênico.

Faixa etária: a partir de 05 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral Propostas das oficinas: RPG (Role Playing Game), xadrez,

jogos de tabuleiro e outros.

20 - Literatura

Faixa etária: a partir de 14 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral Propostas das oficinas: Oficinas de Contações de histórias,

de incentivo a leitura, de poesia, contos, narrativas, crônicas, e demais gêneros literários.

21 - Música para crianças Faixa etária: de 05 a 13 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral

Propostas das oficinas: iniciação musical em violão, flauta, percussão, demais instrumentos, canto coral, teoria musical, etc.

22- Música Faixa etária: a partir de 14 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral

Propostas das oficinas: iniciação musical em violão, flauta,

percussão, demais instrumentos, canto coral, teoria musical, etc. 23 - Performance

Faixa etária: a partir de 14 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral

Propostas das oficinas: oficinas de experimentos artísticos interlinguagem, e ações de intervenção urbana com abordagem teórica e prática, para acontecer no espaço interno e externo do Centro Cultural da Penha.

24 - Produção Cultural

Faixa etária: a partir de 14 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral

Propostas das oficinas: as propostas de oficinas para Produção Cultural serão analisadas a partir das demandas do setor cultural, o aluno deverá ter nocões básicas das etapas para uma produção executiva e direção de produção de espetáculos ou ações culturais, para isso o candidato precisará apresentar na proposta da oficina nocões de administração, de assessoria jurídica, de assessoria de comunicação e marketing cultural.

25 - Sonoplastia

Faixa etária: a partir de 18 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral

Propostas das oficinas: técnicas de sonorização, realização de efeitos e fundos sonoros para rádio, televisão, cinema, espetáculos teatrais e musicais. Oficina teórica e prática.

26 - Teatro para crianças

Faixa etária: de 05 a 13 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral Propostas das oficinas: iniciação teatral, jogos teatrais,

improvisação.

27 - Teatro Faixa etária: a partir de 14 anos

Público Alvo: estudantes e interessados em geral

Propostas das oficinas: serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como teatro de rua, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros. 28 - Teatro para terceira idade

Faixa etária: a partir de 50 anos

Público Alvo: interessados em geral

Propostas das oficinas: serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, que se adaptem a faixa etária determinada.

29 - Técnicas Corporais Faixa etária: a partir de 14 anos

Público alvo: interessados em geral

Propostas de oficinas: serão aceitas propostas de oficinas que relacionem às técnicas corporais (e esportes) ao seu contexto cultural e social como Yoga, Tai Chi Chuan, artes marciais, skate e cultura hip hop, parkour, entre outros além de atividades esportivas.

30 - Técnicas Manuais

Nome completo:

Estado Civil:

Faixa etária: a partir de 14 anos

Público alvo: estudantes e interessados em geral Propostas das oficinas: técnicas de artesanato da cultura popular, técnicas de rendas manuais, cerâmica, entre outros.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESEN-

DE OFICINAS LIVRES PARA O CENTRO CULTURAL DA PENHA. CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL CIDADE TIRADEN-TES e demais equipamentos integrantes do Departamento de

Expansão Cultural da SMC EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2015 - SMC/DEC-GAB

Assinale a Modalidade da Proposta da Oficina

	() Artes Visuais para crianças	() Dança	() Literatura	
	() Artes Visuais para jovens e adultos	() Dança para terceira idade	() Música para crianças	
	() Capoeira para crianças	() Dramaturgia	() Música	
	() Capoeira para jovens e adultos	() Dublagem	() Performance	
	() Cenografia	() Educação Ambiental	() Produção Cultural	
	() Circo para crianças	() Elaboração de Projetos	() Sonoplastia	
		Culturais		
	() Circo para jovens e adultos	() Figurino	() Teatro para crianças	
	() Cultura afro brasileira e indígena -	() Iluminação	() Teatro	
	para crianças	/\ lamas	/\Teatra mana tanggina islasl	
	() Cultura afro brasileira e indígena para jovens e adultos	() Jogos	() Teatro para terceira idad	
	() Dança para crianças		() Técnicas Corporais	
	() Capoeira para crianças		() Técnicas Manuais	
N° De inscrição (preenchimento do CCP ou CFCCT):				

Nacionalidade:

Identidade: PIS/NIT: CCM: Endereço: Bairro: Cidade e-mail: Fone 2: Fone 3: Fone 1: Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros do Centro Cultural da Penha ou do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Assinatura do candidato: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°01/2015 – SMC/DEC-GAB ANEXO III: PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade: Nome da proponente (no caso de duplas, incluir o nome do

Segundo participante): Descrição sucinta da Oficina:

Obietivo:

Método a ser aplicado: Justificativa:

Cronograma:

Nome:

Descrição das Atividades: Descrição das Atividades

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2015 - SMC/DEC-GAB

Secretaria Municipal de Cultura

Departamento de Expansão Cultural

Declaro, sob as penas da lei, que não apresento débitos tributários perante às Fazendas Públicas, em especial perante a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO e, que não sou cadastrado no Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP.

Estou ciente da retenção do ISS referente aos serviços São Paulo, ____ de _____ de 2015. Assinatura

ANEXO V- Declaração de aceite das condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°01/2015 – SMC/DEC-GAB

DECLARO, na condição de inscrito, que: Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

* Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta; Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera

automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

Declaro ainda que não sou servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura do

unicípio de São Paulo. São Paulo, de	de 2015
Assinatura	
Nome:	
RG:	

OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOL-**VIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA AS CASAS DE CULTURA, EQUIPAMENTOS INTEGRANTES** DO DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02 /2015 - SMC/

A Secretaria Municipal de Cultura FAZ SABER que durante do período de 23/07/2015 a 18/08/2015, das 14 às 18h, e dos dias 19/08/2015 a 21/08/2015 das 10 às 17hs nos equipamentos culturais descritos no item 5.1 do presente edital, estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços na programação cultural promovida pelo Departamento de Expansão Cultural, doravante denominado DEC, nas seguintes condições:

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo como OFICINEIROS, dentro da grade de programação cultural desenvolvida nos equipamentos descritos no Anexo I:

1.2. As oficinas serão realizadas nas Casas de Cultura e Biblioteca descritas no Anexo I, e em outros equipamentos que venham integrar o DEC, durante a vigência deste creden-

1.3. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas seguintes modalidades : Artes Visuais, Capoeira, Dança, Dramaturgia, Elaboração de Projetos Culturais, Figurino, Literatura Música, Performance, Produção Cultural, Jogos, Teatro, Técnicas Corporais, Técnicas Manuais, Hip Hop, cultura tradicional, audiovisual e multimídia.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de

duração variada. 2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido Centro, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto

no Anexo II 2.3. As propostas poderão ter carga horária máxima de 96 horas e mínima de 24 horas, sendo no máximo 02 (duas) vezes por semana e com duração máxima de até 06 meses, sendo os horários definidos em conjunto com a Coordenação dos Equipamentos.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, realizada nas Casas de Cultura e em outros equipamentos que venham integrar o DEC, durante a vigência deste credenciamento. A divulgação das oficinas será organizada pela coordenação do equipamento e pelo oficineiro.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de18 anos de idade, residentes no município de São Paulo há 02 anos e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.3, deste Edital

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

3.3 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita ao espaco selecionado. 3.4. Será oferecida a declaração de participação para os

alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro e pelo coorde nador do equipamento onde for realizada a oficina.

3.5. As oficinas poderão ser realizadas no limite de até 4 edições por ano.

4 - DAS VAGAS

4.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados em lista classificatória, os oficineiros que alcancarem a pontuação mínima defina no item 7.2.6.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilida de orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no perío do e locais descritos abaixo neste Edital:

Zona Sul = Casa de Cultura Julio Guerra

Pc Floriano Peixoto,131

Santo Amaro - SP/SP

Zona Norte = Casa de Cultura Tremembé Rua Maria Amália Lopes de Azevedo,190

Tremembé - SP/SP Zona Leste = Casa de Cultura São Miguel

Rua Irineu Bonardi, 169 Alto Pedroso - São Miguel - SP/SP

Zona Oeste = Casa de Cultura Tendal da Lapa

Rua Guaicurus, 1100 Lapa - SP/SP

Centro

Av São João 473- Recepção

5.2. Na inscrição deverá ser apontado o local de realização da oficina, com até três indicações por ordem de prioridade, conforme consta na ficha.

5.3. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 02 (dois) envelopes de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas:

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;

b) Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; c) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e

experiência;

d) Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes) e comprovação de formação técnica se houver.

e) Experiência artística comprovada (no mínimo 02 comproões de projetos diferentes);

f) Apresentar uma declaração do coordenador, em caso de realizado alguma atividade em casas de cultura, na ausência da coordenação, a declaração pode ser feita por funcionário reconhecido da casa.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento. 5.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou

pelo Correio. 5.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação

do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO JULGADORA 6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 11 (onze) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, sendo 6 (seis)das Casas de Cultura e 5 (cinco) de áreas afins.

6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá par ticipar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com

as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.
7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projeinscritos por modalidade e equipamentos, considerando as exigências especificadas neste Edital 7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto: 7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em

relação ao público

7.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critério de avaliação Componente Objetivos, clareza e mérito da proposta Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho De 0 a 20 Currículo e comprovação da experiência De 0 a 20 Experiência em atividades artístico pedagógicas Duas comprovações por escrito de ações realizadas De 0 a 20 em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou Declaração do coordenador, caso tenha realizado De 0 a 20 Vínculo com a casa de alguma atividade na casa. 100 pontos Total

7.2.6.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

7.2.7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE 7.2.7.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os

seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem: I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

II – Maior pontuação recebida no Componente Vínculo com a Casa de Cultura, Critério de Avaliação, Declaração do coordenador: III - Maior pontuação recebida no Componente Proposta,

Critério de Avaliação Viabilidade da Propost 8 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO 8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade do Departamento de

Expansão Cultural.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo. somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Direção do Departamento de Expansão Cultural,a ser entregue pessoalmente no protocolo do DEC localizado na Avenida São João, nº 473, 6º andar, Centro, São Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de co-

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a Diretoria do DEC, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13278/2002 e de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178. 9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de

dados específico que terá prazo de validade de 2 (dois) anos da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração. 9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvi-

dos e disponibilidade orçamentária. 9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Adminis-

9.5. As contratações serão feitas como pessoa física. 9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados

serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone) que demonstre estar no local há mais de 2 anos d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: (HTTP://

www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapue) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP, disponível no

link: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_ccm.asp f) Caso não esteia cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo (ANEXO IV):

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do nicípio de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: http:// www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576_CERT_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.aspx h) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP

DIN, por meio do link http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ Pesq_Deb.aspx j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das

condições do Edital. (ANEXO V)

i) Consulta ao Cadastro de Inadimplentes Municipal – CA-

k) Consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

por meio do link: http://www.tst.jus.br/certidao l) Consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por

meio do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConiuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2 9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desis-

tência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado. 9.8. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamenta-

do pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de marco de 2006; 9.9. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

10. DA REMUNERAÇÃO 10.1 Cada oficineiro receberá o valor de R\$ 70,00 (setenta

reais) por hora efetivamente trabalhada. 10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de servicos serão

apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização. 10.4. Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução

dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010. 10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do

contrato cabem exclusivamente ao contratado. 10.6. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os servicos contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12. DAS PENALIDADES

parcela não executada do contrato.

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções: 12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato. 12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalha-

das. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período

da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução

parcial e incidência de multa prevista acima. 12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima